

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.967, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

	TOTAL	110.000,00
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	110.000,00
DR 162	Transferências de Recursos – Ações Emergenciais de Apoio do Setor Cultural	
1124	Transferências da Lei Aldir Blanc	
0025	Promoção, produção e difusão cultural	
392	Difusão Cultural	
13	Cultura	
01	Divisão de Cultura	
11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	14.

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte DR 162 – Transferências de Recursos – Ações Emergenciais de Apoio do Setor Cultural.

**Art. 3º** Fica também autorizado a inclusão no Anexo da Lei Municipal nº 2.903, de 22 de junho de 2019, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 2.832 - PPA-2018/2021, de 27 de dezembro de 2017 do projeto 1124 - Transferências da Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lange für



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 21 de outubro de 2020

Valdevino de/Souza Prefeito

Irani Fatima Figueiredo Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG